



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI MUNICIPAL Nº. 1.078, DE 07 DE MAIO DE 1.998.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial a deficientes físicos, idosos e gestantes nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

“Altera a denominação da Rua Arnoud Machado da Costa, que passa a denominar – se “VALDIR GIL DA SILVA”.

Autoria: Vereador Adler Alfredo Jardim

Expedito Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

Expedito Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI

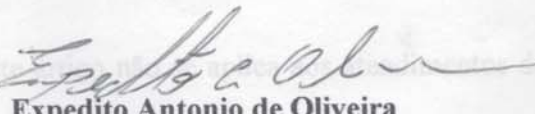
LEI

Artigo 1º - Passa a denominar – se “Rua Valdir Gil da Silva”, a atual Rua Arnoud Machado da Costa, que tem início na Rua Prefeito Cido Franco e término na Rua Coutinho Cavalcanti.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

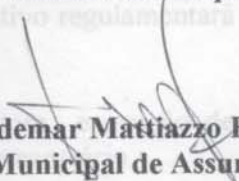
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 07 de maio de 1998 – 34º Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

§ 3º - O disposto nesta Lei não terá efeito de urgência e não será aplicado retroativamente.


Expedito Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias, suplementares se necessário.


Oldemar Mattiazzo Filho
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de maio de 1.998 – 34º Ano

Publicado no quadro de Editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

Pjei nº 030.05.98=CM
Autógrafo nº 035.05.98 = CM
Processo nº 523/98 = PM


Expedito Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal